

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022-SRP PROC. ADM. Nº 0867/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 22/03/2022, às 16:00 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: " Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Fevereiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0867/2022**, que tem por objeto o " Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

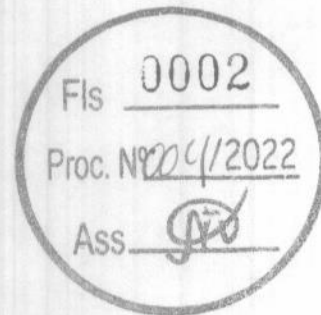
Chapadinhã (MA), 08 de Fevereiro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



Prezado Senhor,

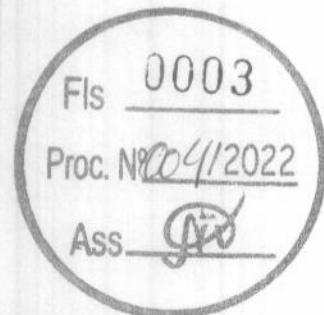
Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

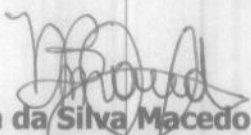
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA – de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Fis 0004

Proc. Nº 004/2022

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 11 de Fevereiro de 2022.


Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	V. de la Lima		
ENDEREÇO:	R. 24 de Agosto, Nº 213		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinha
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	12316187/0001-16		
UF:	ma		

Recebi em 11/02 /2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

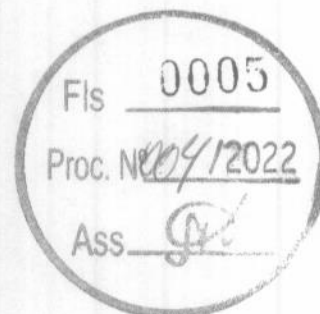
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa





V DE LIMA MACHADO
RUA 24 DE AGOSTO Nº 213
Bairro Centro CEP: 65.500-000
CNPJ 12.316.187/0001-16
Chapadinda-MA-(98)991719955



Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Chapadinda

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto a atender: validade vide embalagem.	UND	16.000	2,55	40.800,00
2	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000	0,70	910.000,00

→TOTAL GERAL: R\$ 950.800,00 (Novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: à vista.

Chapadinda-MA, 15/02/2022.

Vilson de Lima Machado
Representante legal da empresa

Fls. 0007Proc. Nº 004/12022**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 11 de Fevereiro de 2022.


Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>Dilton de Lima Machado</u>		
ENDEREÇO: <u>Av. Ataliba de Almeida, Nº 1648</u>		
BAIRRO: <u>Centro</u>	CIDADE: <u>Chapadinha</u>	UF: <u>ma</u>
CEP: <u>65.500-000</u>		
CNPJ: <u>08.814.298/0001-85</u>		

Recebi em 11 / 02 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

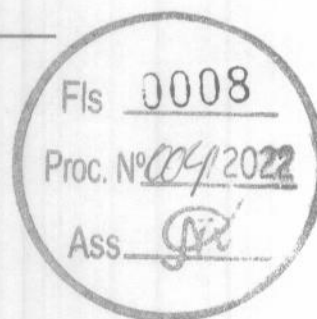


PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



DILTON DE LIMA MACHADO - ME

Av. Ataliba Viera de Almeida, N^o 0009
1648

Bairro Centro CEP: 65.500-000

CNPJ: 08.814.298/0001-85

Chapadina-MA-(98) 99134-5534

Fls 0009

Proc. N^o 004/2022

Ass.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Chapadina

Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação segue abaixo planilha de preços para apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas - flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000	R\$ 2,25	R\$ 36.000,00
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300	R\$ 0,65	R\$ 845.000,00

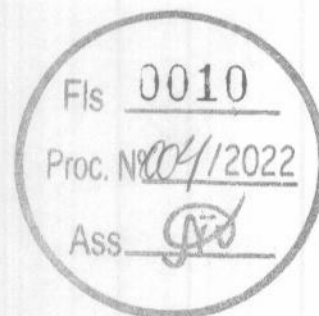
Validade da
proposta: 60 dias.

TOTAL

R\$
881.000,00
Oitocentos e
oitenta e um mil
reais

CHAPADINHA/MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dilton De Lima Machado
Administrador





Fls 0011

Proc. Nº 004/2022

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 11 de Fevereiro de 2022.

Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A. A. L. Cardoso		
ENDEREÇO: Av. Agostinho Ribeiro, nº 285		
BAIRRO: Areal	CIDADE: Chapadinho	UF: Ma
CEP: 65.500.000		
CNPJ: 24.915.896/0001-05		

Recebi em 11/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12/ de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Fls 0012

Proc. Nº 004/2022

Ass.  UND.

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

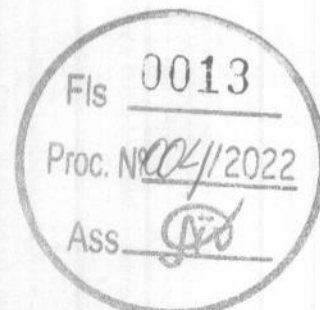
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

A. A. L. CARDOSO
AV. ALGOSTINHO RIBEIRO Nº285
Bairro Centro CEP: 65.500-000
cnpj-24.915.896/0001-05
Chapadinha-MA-(98)991606668



SERVINDO BEM PARA SERVIR SEMPRE



A

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

ORÇAMENTO-COTAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COTADOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Flocão de Milho 500g(nordestino)	16.000	2,30	36.800,00
02	Paõ in natura 50g	1.300.000	0,65	845.000,00
VALOR TOTAL				881.800,00

Valor total: R\$ 881.800,00 (Oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Chapadinha(MA), 14 de Fevereiro de 2022.

Antonio Adrevando Lima Cardoso
Gerente

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0867/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e noção de minino) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	DILTON DE LIMA MACHADO-ME CNPJ. nº 08.814.298/0001-85			V DE LIMA MACHADO CNPJ. nº 12.316.187/0001-16			A. A. L. CARDOSO CNPJ. nº 24.915.896/0001-05			VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$		P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$		P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$		P. UNIT.	P. TOTAL
1	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto a atender: validade	Und	16.000	2,25	36.000,00	2,55	40.800,00	2,30	36.800,00	2,37	37.920,00			
2	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	Und	1.300.000	0,65	845.000,00	0,70	910.000,00	0,65	845.000,00	0,67	871.000,00			
				VALOR TOTAL	881.000,00	VALOR TOTAL	950.800,00	VALOR TOTAL	881.800,00	VALOR TOTAL DA MÉDIA				

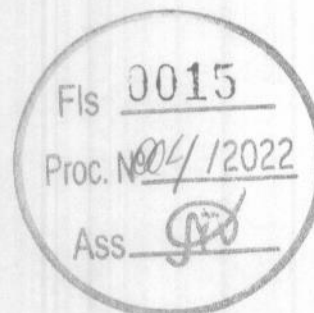
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinh
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 0014
Proc. Nº 004/2022
Ass. Jro



A Senhora
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta



DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Educação, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

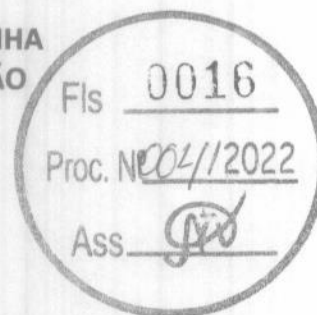
Chapadinho/MA, em 16 de Fevereiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo consiste no Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, com um valor orçado em R\$ 908.920,00 (Novecentos e oito mil novecentos e vinte reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0083/2022.

Chapadinha (MA), 18 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

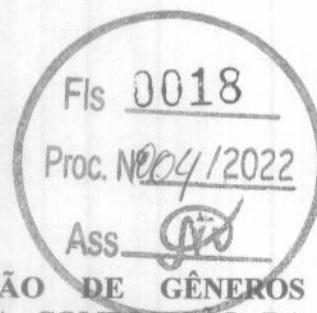
Chapadinhã/MA, 21 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

1.1 - Os gêneros alimentícios são destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE. Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 estabelece em seu art. 4º que, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Assim, a obtenção desses gêneros alimentícios visa atender os alunos matriculados nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino com um Cardápio específico para cada faixa etária obedecendo o percentual determinado das necessidades nutricionais durante a permanência na Escola, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor estimado desta licitação será de R\$ _____.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha no exercício de 2022.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

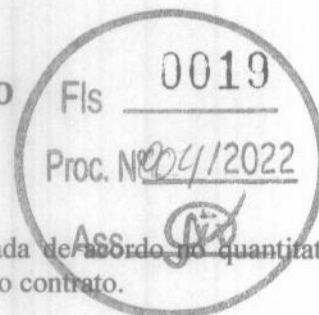
5.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com o quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

7.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Projeto Básico;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

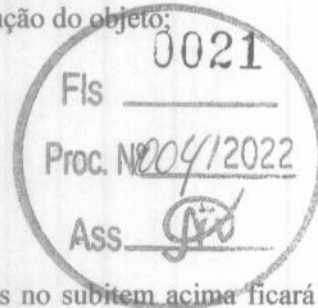
9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.1. Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Não mantiver a proposta.



10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

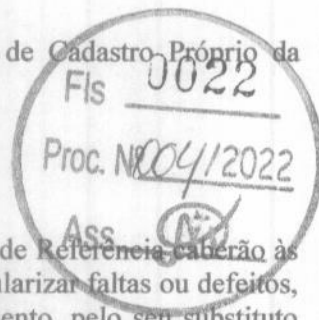


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.



11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

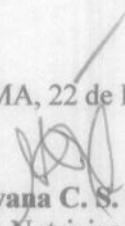
11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

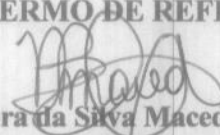
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinha/MA, 22 de Fevereiro de 2022.

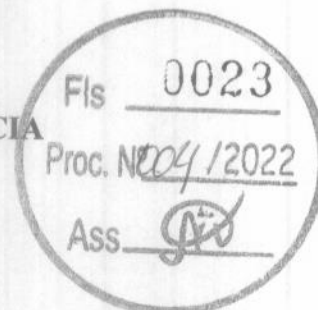

Mayana C. S. Oliveira
Nutricionista

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM 22/02/2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

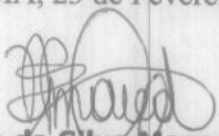
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

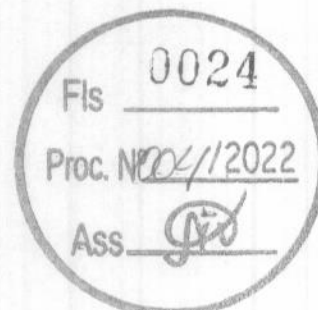
Chapadinhã-MA, 23 de Fevereiro de 2022.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal



Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 24 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Chapadinha-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0867/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação;
- Tipo de Licitação: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 908.920,00 (Novecentos e oito mil novecentos e vinte reais)**.

Chapadinho - MA, em 25 de Fevereiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 360/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0867/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 04 de Março de 2022.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 360/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº ____/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 0867/2022-SEMED

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__: __: __ M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__: __: __ M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__: __: __ M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__: __: __ M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0028

Proc. Nº 004/2022

Ass.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAFls 0032
Proc. Nº 004/2022
Ass. [assinatura]

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAFls. **0033**
Proc. Nº **004/2022**

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0034

Proc. Nº 04/2022

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldetransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=166:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0035

Proc. Nº 004/2022

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

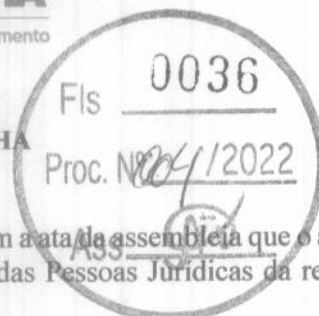
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaledoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade;

9.9.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação com apresentação de seus índices e respectivas memórias de cálculo;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

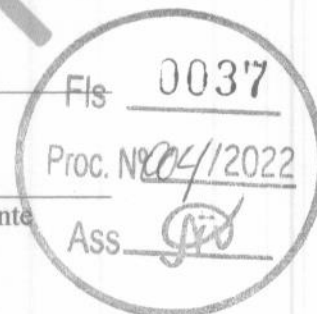
9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



11

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

9.11.3. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0039

Proc. Nº 004/2022

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

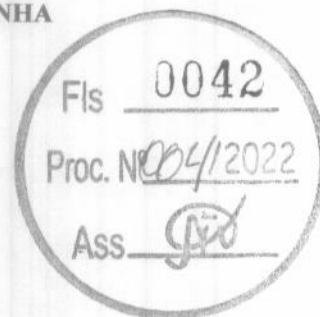
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0044

Proc. Nº 4/2022

Ass.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

1.1 - Os gêneros alimentícios são destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE. Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 estabelece em seu art. 4º que, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Assim, a obtenção desses gêneros alimentícios visa atender os alunos matriculados nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino com um Cardápio específico para cada faixa etária obedecendo o percentual determinado das necessidades nutricionais durante a permanência na Escola, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOS - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2022.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

7.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

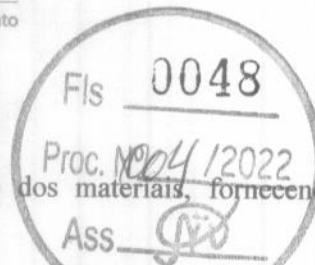
8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1. Fraudar na execução do contrato;

10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.3. Cometer fraude fiscal;

10.2.4. Não mantiver a proposta.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

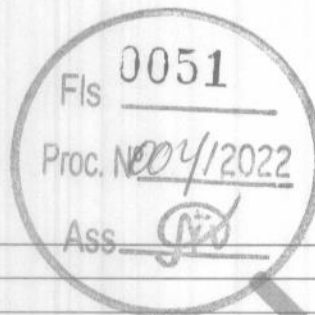
12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



MINUTA EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, ____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

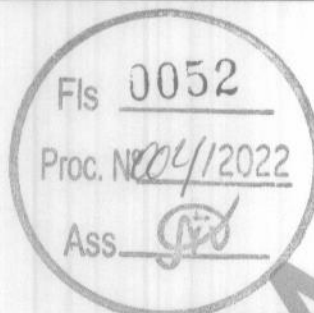


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

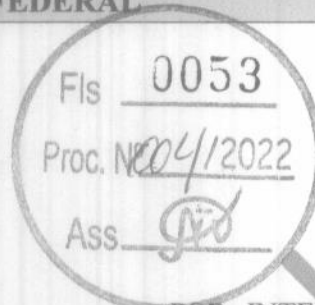


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

27

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

Fls. 0054Proc. Nº 004/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE ____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

30



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

31

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
/2022-SRP.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/200...**, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0061

Proc. Nº 004/2022

Ass. 312

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

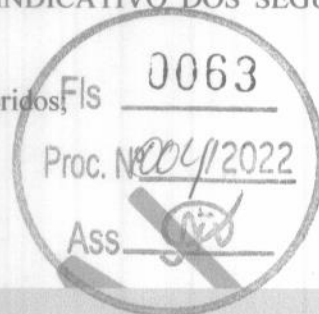
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

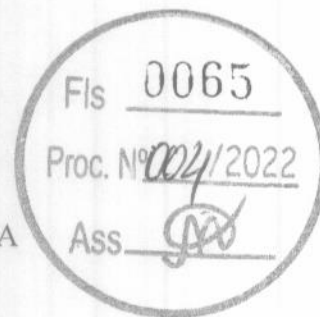
CHAPADINHA/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINUTA EDITAL



Parecer

Processo Administrativo nº 0867/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo para a aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo, acompanhada do termo de referência, aviso de intenção de registro de preços ao setor de compras Sr. Secretário Thiago Alves dos Santos que solicitou a despesa a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

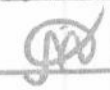
Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Fls 0068

Proc. Nº 004/2022

Ass. 

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 07 de março de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº 004/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 0867/2022-SEMED

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20:00M DO DIA 10/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:59M DO DIA 17/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 22/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	16H:00M DO DIA 22/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

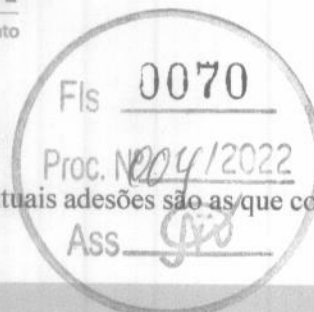
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

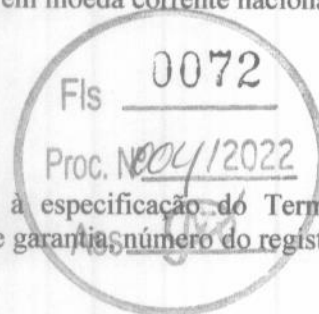
6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0073

Proc. Nº 004/2022

Ass. [assinatura]

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0076

Proc. Nº 04/2022

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAFis. 0077
Proc. Nº 04/2022

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

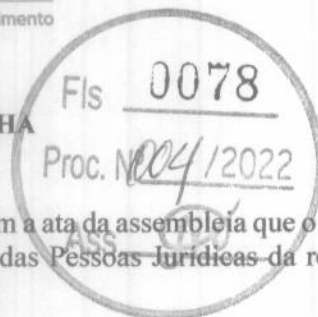
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.8. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade;

9.9.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação com apresentação de seus índices e respectivas memórias de cálculo;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

9.11.3. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0080

Proc. Nº 004/2022

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0081

Proc. Nº 004/2022

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAFis. 0083
Proc. 0004/2022
ASS. 82

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; 16

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, 07 de Março de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

1.1 - Os gêneros alimentícios são destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE. Conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	UND	16.000
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 estabelece em seu art. 4º que, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Assim, a obtenção desses gêneros alimentícios visa atender os alunos matriculados nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino com um Cardápio específico para cada faixa etária obedecendo o percentual determinado das necessidades nutricionais durante a permanência na Escola, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho no exercício de 2022.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

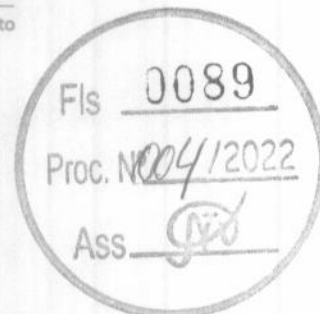
5.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produtos(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

5.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

5.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura da Ata que deverá ter vigência por 12 (doze) meses.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada de acordo no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o ano letivo vinculado a vigência do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1 - DA CONTRATANTE**

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

7.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

21

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

8.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

8.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

8.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

8.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 0090

Proc. Nº 004/2022

8.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.1. Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.4. Não manter a proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAFls. 0091
Proc. Nº 004/2022
Assinatura

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0092

Proc. Nº 004/2022

Ass.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

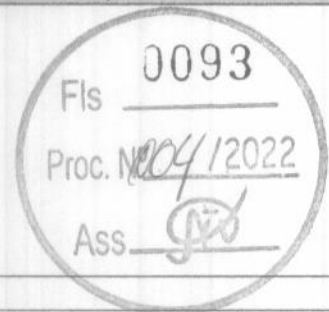
11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

25

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

26

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

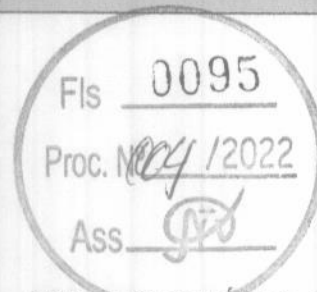
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

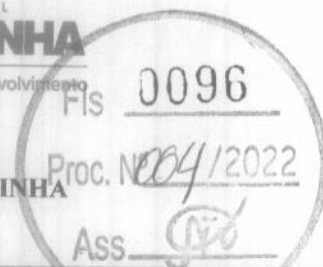
....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

27

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

31

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

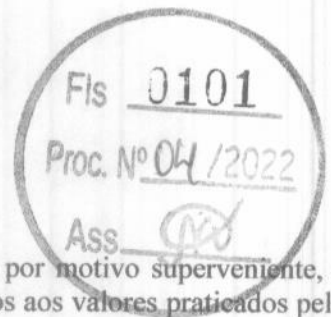
4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0102

Proc. Nº 004/2022

Ass.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2022.

34

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

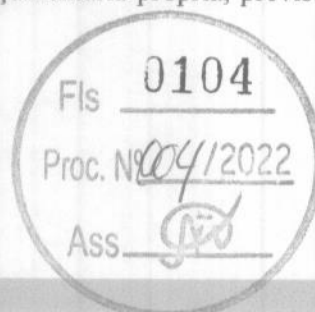
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CHAPADINHA/MA, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





atender as demandas da Atenção Básica do município, de interesse deste município, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos. para mais esclarecimentos: na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro – Amapá do Maranhão/MA, pelo site www.amapadomaranhao.ma.gov.br ou e-mail: cplamapadomaranhao@hotmail.com. Amapá do Maranhão - MA, 07 de março de 2022. Ronaldo Araújo de Sousa- Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **22 de MARÇO de 2022**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), classe A, B, E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 07 de MARÇO de 2022. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO A PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a todos os interessados para a REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021, dia **09 de março de 2022, às 09h:00 (nove horas)**, cito: **quarta-feira** no mesmo endereço da sessão anterior para darmos continuidade ao certame. Endereço para esclarecimentos: Praça Professor Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, sala da CPL, Fone: (99) 3541-2197. E-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas – MA, 07 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 REPUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação, recapeamento e calçamento de vias no município de Bernardo do Mearim/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. ABERTURA: 30 de março de 2022 às 14:30 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão

Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs. Bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br. Bernardo do Mearim (MA), 04 de março de 2022. Mildrid Magalhães Paulino Costa. Presidente CCL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 REPUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Bernardo do Mearim/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. ABERTURA: 1º de abril de 2022 às 08:30 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs. Bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br. Bernardo do Mearim (MA), 04 de março de 2022. Mildrid Magalhães Paulino Costa. Presidente CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, objetivando a contratação de empresa para Prestações de Serviços de Médico e de outros profissionais da saúde para o atendimento à População nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejo de Areia – MA, a realizar-se no dia 25/03/2022 às 08:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br e SACOP – Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, E-mail: secadmbda@gmail.com. Brejo de Areia/MA, 04 de fevereiro de 2022. IVANUSA CARVALHO SILVA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP. Processo nº 0867/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha”; Abertura: 22/03/2022 às 16:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 07 de Março de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 011/2022-SRP. Processo nº 0779/2022-PMCH. Objeto: “Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinha-MA”; Abertura: 23/03/2022 às 11:00hs; Local: Endereço

FILTROS APLICADOS:

Nome: DILTON DE LIMA MACHADO - ME

CPF / CNPJ: 08814298000185

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2022 16:14:40

Data da última atualização: 21/03/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



3

FILTROS APLICADOS:

Nome: DILTON DE LIMA MACHADO - ME

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2022 16:14:40
Data da última atualização: 21/03/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



3

[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

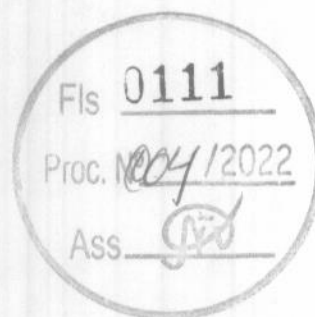


Certifico que nesta data (21/03/2022 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.814.298/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6238.C722.63F8.6162 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DILTON DE LIMA MACHADO**

CPF/CNPJ: **08.814.298/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:29 do dia 21/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9TXA210322154329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mn

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

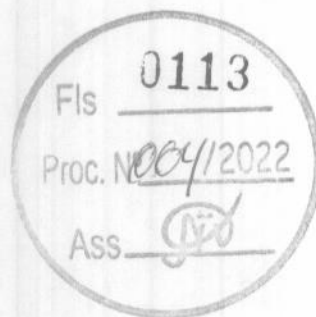


Certifico que nesta data (21/03/2022 às 18:38) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 900.422.983-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6238.F03B.74B0.C683 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DILTON DE LIMA MACHADO**

CPF/CNPJ: **900.422.983-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:39:05 do dia 21/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GIAL210322183905**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Fls 0114
 Proc. 1004/2022
 Ass. [assinatura]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.814.298/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DOURADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ATALIBA DE ALMEIDA	NÚMERO 1648	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioadcont@mandic.com.br		TELEFONE (98) 3479-1226/ (98) 3479-1241
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 15:49:34 (data e hora de Brasília).

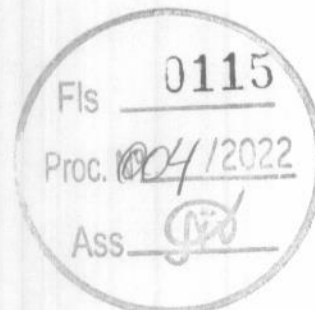
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
21101525491		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura)			
DILTON DE LIMA MACHADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOAO ANTONIO MACHADO	OTACILIA DE LIMA MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
05/05/1981	0001099323999	SSP	MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assente no caso de menor)		CPF (número)	
XXX		900.422.983-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA JOAO DE DEUS LAGO CASTELO BRANCO			34
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
XXX	CAMPO VELHO	65500-000	002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO			UF
Chapadinha			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
DILTON DE LIMA MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA			1648
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65500-000	002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chapadinha	MA	BRASIL	astoccontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 46.34-6-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 47.89-0-05 - COMERCIO		
Atividade Secundária			
4634603, 4639701, 4712100, 4721103, 4721104, 4722901, 4724500, 4761003, 4772500, 4789005, 4789007, 5620102, 8230001, 8230002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
25/04/2007	08.814.298/0001-85		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
19/01/2017	Dilton de Lima Machado		☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA117000632534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 16:54 SOB Nº 20170028038.
PROTOCOLO: 170028038 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700246859. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101525491		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DILTON DE LIMA MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO ANTONIO MACHADO	(mãe) OTACILIA DE LIMA MACHADO		
RASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 0001099323999	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 900.422.983-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO DE DEUS LAGO CASTELO BRANCO		NÚMERO 34	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CAMPO VELHO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA		NÚMERO 1648	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) astoccontabilidade@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FÉRIAS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.814.298/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dilton de Lima Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA117000632534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 16:54 SOB N° 20170028038.
PROTOCOLO: 170028038 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700246859. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101525491		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se aplica a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DILTON DE LIMA MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOAO ANTONIO MACHADO	(mãe) OTACILIA DE LIMA MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1981	IDENTIDADE (número) 0001099323999	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 900.422.983-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO DE DEUS LAGO CASTELO BRANCO			NÚMERO 34
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VELHO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA			NÚMERO 1648
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4721102 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EVENTOS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.814.298/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL EXISTENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 19/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dilton de Lima Machado		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
MA1170000632534	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 16:54 SOB Nº 20170028038.
PROTOCOLO: 170028038 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700246859. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 0119
Proc. N^o 004/2022
Ass [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

NOME
DILTON DE LIMA MACHADO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199122485

Foto

COC IDENTIDADE / ONE, EMISSOR / UF
0001099323999 SSP MA

CPF
900.422.983-34

DATA INSCRIÇÃO
05/05/1981

RELIGIÃO
JONAS ANTONIO MACHADO

OTACILIA DE LIMA
MACHADO

PERMISSÃO
ACC
CUT. HABIL
AD

Nº REGISTRO
05135743925

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/02/2011

OBSERVAÇÕES
EAR;

Assinatura de Dilton de Lima Machado

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

40558902613
MAD44890118

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2199122485

3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DILTON DE LIMA MACHADO
CNPJ: 08.814.298/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:47 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **A1B2.4D2F.9B31.DEB7**

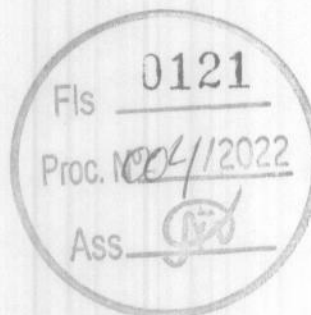
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 08.814.298/0001-85

Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1648 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022

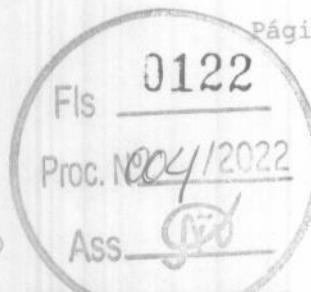
Certificação Número: 2022030101200914238780

Informação obtida em 14/03/2022 17:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DILTON DE LIMA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.814.298/0001-85

Certidão nº: 9114439/2022

Expedição: 21/03/2022, às 15:51:49

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DILTON DE LIMA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.814.298/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

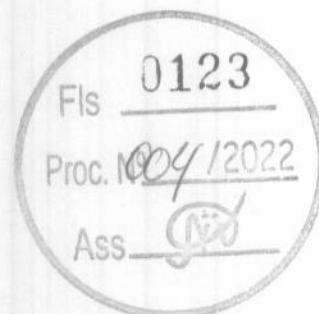
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Not Found

The requested URL /inter/cdcit/verifica.seam was not found on this server.

Apache Server at cdcit.mte.gov.br Port 80





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 033126/22

Data da

10/03/2022 14:39:22

Inscrição Estadual: 122362756

CPF/CNPJ: 08814298000185

Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO

Endereço: AVE ATALIBA DE ALMEIDA, 1648 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34713638

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 14:39:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016387/22

Data da

10/03/2022 14:40:01

Inscrição Estadual: 122362756

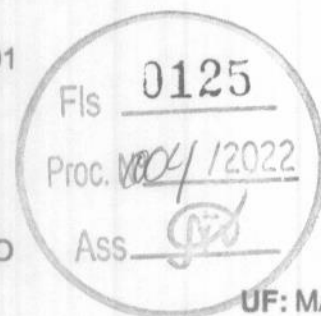
CPF/CNPJ: 08814298000185

Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO

Endereço: AVE ATALIBA DE ALMEIDA, 1648 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34713638

Município: CHAPADINHA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2022 14:40:01

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



09/02/2022 11:07:05
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 288/2022

AUTENTICAÇÃO:RBkrdlhL3n1doX1Un7nixfQK00Ta4iKV

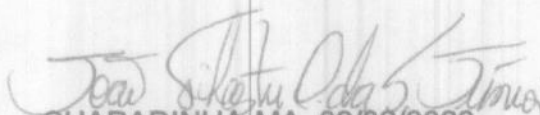
Fls 0126

Proc. Nº 004/2022

Ass. [Assinatura]

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **08.814.298/0001-85**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA, 1648 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/05/2022**.


CHAPADINHA-MA, 09/02/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



CERTIDAO

09/02/2022 11:06:16
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 287/2022

AUTENTICAÇÃO:v0v7mH6FcbM4tmT1XyQFHGxluqmejjde

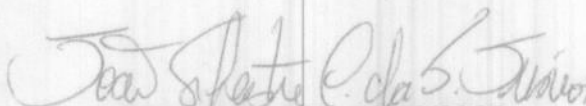
Fls 0127

Proc. Nº 004/2022

Ass. [Assinatura]

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **08.814.298/0001-85**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA, 1648 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/05/2022**.


CHAPADINHA-MA, 09/02/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



53



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 214/2022

Insc. Municipal
386-7

CNPJ
08.814.298/0001-85

Data da Constituição
25/04/2007

Nome/Razão Social
DILTON DE LIMA MACHADO

Denominação Comercial
PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DOURADO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4721102-PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Atividades Secundárias
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Data de Início
25/04/2007

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA

Número
1648

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
02/05/2019

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
IQY8-2BI9

Informações Adicionais

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 09 de fevereiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/02/2022 09:17:29

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Fls 0129

Proc. 1004 / 2022

Ass. [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

Nº 19/2022

O setor de Vigilância Sanitária local vem através deste, informar que de acordo com a Lei Federal 13.874/2019 e da Resolução CGSIM 51/2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para funcionamento dos estabelecimentos de definição de Baixo Risco ou "Baixo Risco-A". Deste modo o estabelecimento abaixo citado encontra-se dispensado do licenciamento das atividades, ficando sob responsabilidade das autoridades sanitárias: fiscalizar, interditar, apreender, lavrar auto de infração, intimação, recebimento de denúncias/reclamações em descumprimento das normas sanitárias exigidas.

RAZÃO SOCIAL: DILTON DE LIMA MACHADO

CNPJ: 08.814.298/0001-85

NOME DE FANTASIA: PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DOURADO

ATIVIDADE AUTORIZADA: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA.

ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 CENTRO

RESP.TÉCNICO/RESP.LEGAL: DILTON DE LIMA MACHADO

CPF: 900.422.983-34

VALIDADE: 28.01.2023

[assinatura]
Rubiel Zaldivar Ochoa
Coordenador de Vigilância Sanitária



TJMA

Fls 0130

Proc. Nº 002/1/2022

Ass. [assinatura]

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUALIFICAÇÃO

NOME: **DILTON DE LIMA MACHADO**

DATA DE ABERTURA: **25.04.2017**

ENDEREÇO: **AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648, CENTRO, CHAPADINHA-MA**

CNPJ: **08.814.298/0001-85**

CERTIFICO, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **DILTON DE LIMA MACHADO**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 09 de março de 2022, às 15h15min.

[assinatura]
Josieli Lopes Monteles.

Secretária Judicial da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidora Judicial da Comarca de Chapadinha
Matrícula: 178301TJMA



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 4



Contém este livro 67 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 67 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : DILTON DE LIMA MACHADO ME
Endereço : AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101525491

Arquivado em 25/04/2007

Inscrição Estadual nº 122362756
C.N.P.J. nº 08.814.298/0001-85

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
Contador
C.P.F.: 992.415.953-53
R.G. : 0264330320033
C.R.C.: MA-010314

DILTON DE LIMA MACHADO
EMPRESARIO
C.P.F.: 900.422.983-34
R.G.: 1099323999

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 60 de 68

DILTON DE LIMA MACHADO ME

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ : 08.814.298/0001-85

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 122362756

Data de Registro : 25/04/2007

Número de Registro: 21101525491

Folha: 60

0002

ATIVO

CIRCULANTE	290.076,38 D
DISPONIVEL	199.788,26 D
CAIXA	132.915,81 D
CAIXA	132.915,81 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	66.872,45 D
BANCO DO BRASIL	66.872,45 D
ESTOQUES	90.288,12 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	90.288,12 D
MERCADORIAS	90.288,12 D
PERMANENTE	304.020,04 D
IMOBILIZADO	304.020,04 D
IMOBILIZADO EM USO	523.360,00 D
VEICULOS	225.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	298.360,00 D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	219.339,96 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEIC	180.000,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAI	39.339,96 C
TOTAL DO ATIVO =====>	594.096,42 D

PASSIVO

CIRCULANTE	10.277,78 D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.358,48 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.358,48 C
INSS A RECOLHER	923,83 C
FGTS A RECOLHER	434,65 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	363,74 C
IMPOSTOS A RECOLHER	363,74 C
SIMPLES A RECOLHER	357,22 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A REC	6,52 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.000,00 D
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.000,00 D
FINANCIAMENTOS	12.000,00 D
PATRIMONIO LIQUIDO	604.374,20 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	584.374,20 C
LUCROS A DISTRIBUIR	584.374,20 C
LUCROS A DIST. SOCIO:	584.374,20 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	594.096,42 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 594.096,42 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
CONTADOR

C.P.F. : 992.415.953-53 RG : 0264330320033

C.R.C. : MA-010314

DILTON DE LIMA MACHADO
EMPRESARIO

C.P.F. : 900.422.983-34

R.G. : 1099323999

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**DILTON DE LIMA MACHADO ME****0002**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 08.814.298/0001-85

Inscrição Estadual: 122362756

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/04/2007

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101525491

FOLHA: 61

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

Fls 0133

519.916,56

519.916,56

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

519.916,56

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

Proc. N 004/2022

Ass. J

221.949,91

221.949,91

(=) Lucro Bruto

297.966,65

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

FERIAS

13º SALARIO

FGTS

55.166,12

7.160,59

5.433,25

4.985,94

72.745,90

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

HONORARIOS CONTABEIS

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

AGUA E ESGOTO

PRO-LABORE

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

2.640,00

7.200,00

14.400,00

2.994,49

12.534,00

71.835,96

111.604,45

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

37.533,13

37.533,13

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

MANUTENÇÃO DE VEICULOS

2.739,24

1.154,00

16.033,53

19.926,77

DESPESAS FINANCEIRAS

TARIFAS BANCARIAS

4.617,71

4.617,71

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

51.538,69

(+) Receitas Não Operacionais

OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

BONIFICAÇÃO

1.218,67

1.218,67

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO

CONTADOR

C.P.F. : 992.415.953-53 RG : 0264330320033

C.R.C. : MA-010314

DILTON DE LIMA MACHADO

EMPRESARIO

C.P.F. : 900.422.983-34

R.G. : 1099323999

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**DILTON DE LIMA MACHADO ME**

0002

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 08.814.298/0001-85

Inscrição Estadual: 122362756

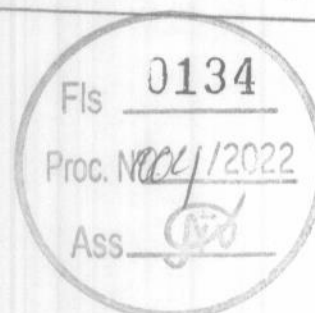
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/04/2007

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21101525491

FOLHA: 62

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**52.757,36**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
CONTADOR

C.P.F. : 992.415.953-53 RG : 0264330320033

C.R.C. : MA-010314

DILTON DE LIMA MACHADO
EMPRESARIO

C.P.F. : 900.422.983-34

R.G. : 1099323999

B

DILTON DE LIMA MACHADO ME

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ: 08.814.298/0001-85

I.E.: 122362756

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/04/2022

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls 0135

Proc. 1004/2022 Nº do Registro: 21101525491
FOLHA : 0063ÍNDICE DE LÍQUIDEZ Ass. *gss*

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ILG = \frac{594.096,42}{594.096,42} \quad ILG : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{594.096,42}{594.096,42} \quad ILC : 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{503.808,30}{594.096,42} \quad ILS : 0,84802$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILI = \frac{199.788,26}{594.096,42} \quad ILI : 0,33629$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$IPD = \frac{199.788,26}{594.096,42} \quad IPD : 0,33629$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$IPE = \frac{90.288,12}{594.096,42} \quad IPE : 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$IPAC = \frac{594.096,42}{594.096,42} \quad IPAC : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDITORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$IPC = \frac{0,00}{594.096,42} \quad IPC : 0,00000$$

DILTON DE LIMA MACHADO ME

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 08.814.298/0001-85

I.E.: 122362756

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 25/04/2007

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls 0136

MOC. 1004/2022

Nº do Registro: 21101525491

FOLHA : 0064

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{604.374,20}{551.616,84}$	IVRP :	1,09564
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{604.374,20}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	---------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{604.374,20}{594.096,42}$	IPET :	1,0173
--------	---	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{604.374,20}{594.096,42}$	IPP :	1,0173
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{60.437.420,00}{594.096,42}$	C :	101,72999
-----	--	-----	------------------------------------	-----	-----------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{30.402.004,00}{604.374,20}$	IC :	50,30328
------	--	------	------------------------------------	------	----------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{594.096,42}{604.374,20}$	LRP :	0,98299
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 65 de 68

DILTON DE LIMA MACHADO ME

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 08.814.298/0001-85

I.E.: 122362756

Local de Registro: JUCEMA

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Data do Registro: 25/04/2022

Fls 0137

Proc. 1004/2022

Nº do Registro: 21101525491

FOLHA : 0065

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$\text{IEG} = \frac{594.096,42}{594.096,42}$$

IEG : 1

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$\text{IEC} = \frac{594.096,42}{594.096,42}$$

IEC : 1

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{ICT} = \frac{594.096,42}{604.374,20}$$

ICT : 0,98299

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$$

$$\text{IGA} = \frac{521.135,23}{594.096,42}$$

IGA : 0,87719

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$$

$$\text{MO} = \frac{0,00}{521.135,23}$$

MO : 0,00000

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$$

$$\text{RA} = \frac{0,00}{594.096,42}$$

RA : 0,00000

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{RPL} = \frac{0,00}{604.374,20}$$

RPL : 0,00000

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$$

$$\text{IRD} = \frac{521.135,23}{468.377,87}$$

IRD : 1,11264

DILTON DE LIMA MACHADO ME

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 08.814.298/0001-85

I.E.: 122362756

Data do Registro: 25/04/2007

Local de Registro: JUCEMA

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls 0138

Proc. Nº 004/2022

Nº do Registro: 21101525491

FOLHA : 0066

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{604.374,20}{594.096,42} \quad \text{IIF} : 1,0173$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{594.096,42}{594.096,42} \quad \text{ISG} : 1$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{304.020,04}{604.374,20} \quad \text{IGI} : 0,50303$$

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 4



Contém este livro 67 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 67 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : DILTON DE LIMA MACHADO ME
Endereço : AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1648
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101525491

Arquivado em 25/04/2007

Inscrição Estadual nº 122362756
C.N.P.J. nº 08.814.298/0001-85

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
Contador
C.P.F.: 992.415.953-53
R.G. : 0264330320033
C.R.C.: MA-010314

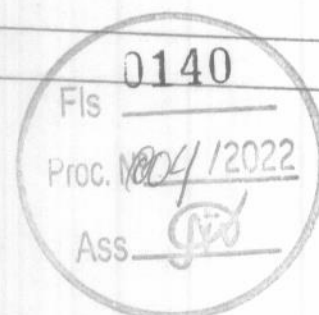
DILTON DE LIMA MACHADO
EMPRESARIO
C.P.F.: 900.422.983-34
R.G.: 1099323999



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DILTON DE LIMA MACHADO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
90042298334	DILTON DE LIMA MACHADO
99241595353	BRUNO CESAR COELHO CARVALHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2021 14:10:21 SOB N° 20210219254.
PROTOCOLO: 210219254 DE 10/02/2021. NIRE: 21101525491.
DILTON DE LIMA MACHADO - ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/02/2021

3



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDVAN DE CARVALHO SOUZA
REGISTRO..... : MA-007012/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.473.682-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/03/2022 as 15:32:06.

Válido até: 08/06/2022.

Código de Controle: 981356.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREN

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Protocolo: MAC2101240606

Nome Empresarial: DILTON DE LIMA MACHADO - ME

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)
21101525491CNPJ
08.814.298/0001-85Arquivamento do Ato de Inscrição
25/04/2017Início de Atividade
25/04/2017

Endereço Completo

Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1648, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000

Objeto

47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, SALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 48.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 48.34-8-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 47.29-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICÁRIOS 47.73-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.81-0-93 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ? ACOUGUES 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 55.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE

Capital
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)Último Arquivamento
Data
29/04/2019Número
20180311770Ato/Eventos
310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /
EMPRESÁRIOParte
ME (Microempresa)Situação
ATIVA
Status
SEM STATUSNome do Empresário: DILTON DE LIMA MACHADO
Identidade:
0001099323999
Estado civil:
SOLTEIRO(A)CPF:
800.422.853-34
Regime de bens:
NÃO INFORMADOEsta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 08:48:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSLNOK18.

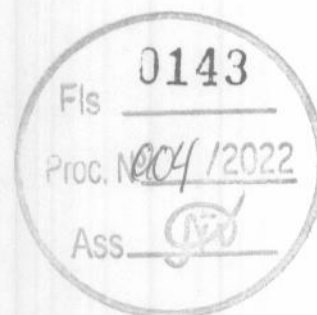
MAC2101240606

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 21101525491	CNPJ 08.814.298/0001-85	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/04/2007	Início de Atividade 25/04/2007
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1648, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			Fls 0144 Proc. Nº 004/2022
Objeto 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.21-1-04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.34-6-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ? ACOUGUES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 29/04/2019	Número 20190311770	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DILTON DE LIMA MACHADO			
Identidade: 0001099323999		CPF: 900.422.983-34	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 08:48:10 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSLNOK18**.



MAC2101240606

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SNIREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que DILTON DE LIMA MACHADO - ME
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

NIRE 21101525491

CNPJ 08.814.298/0001-85

Protocolo: MAC2101240726

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, N° 1648, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Ato	Número	Arquivamentos Posteriores	
		Data	Descrição
310	20190311770	29/04/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /
223	20190311754	25/04/2019	EMPRESARIO
223	20180409107	10/07/2018	BALANCO
002	20170028038	20/01/2017	BALANCO
223	20160214521	29/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME
223	20150176775	11/03/2015	EMPRESARIAL)
223	20130126691	06/03/2013	BALANCO
002	20080417116	31/10/2008	BALANCO
302	20070151679	25/04/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME
080	21101525491	25/04/2007	EMPRESARIAL)
			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM
			CONSTITUICAO
			INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 08:48:47 (horário de Brasília).
Se imprimir, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSEGGSLG.

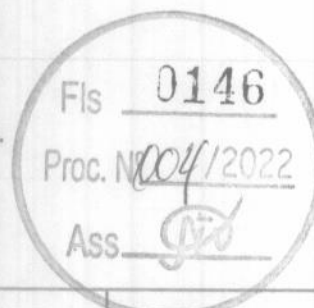
MAC2101240726

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21101525491
CNPJ 08.814.298/0001-85

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1648, xxxxx, CENTRO -
Chapadinha/MA - CEP 65500-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20190311770	29/04/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190311754	25/04/2019	BALANCO
223	20180409107	10/07/2018	BALANCO
002	20170028038	20/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160214521	29/01/2016	BALANCO
223	20150176775	11/03/2015	BALANCO
223	20130126691	06/03/2013	BALANCO
002	20080417116	31/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20070151679	25/04/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101525491	25/04/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2021, às 08:48:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSEGGSLG.



MAC2101240726

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

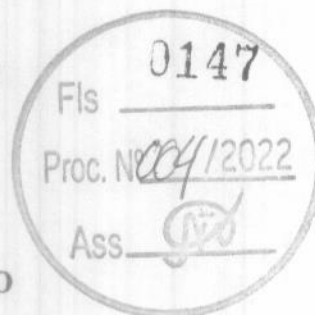


PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022

SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2022, ÀS 16:00HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MARANHÃO



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DOURADO						
RAZÃO SOCIAL: DILTON DE LIMA MACHADO						
CNPJ: 08.814.298/0001-85						
INSC. EST.: 122362756						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()						
ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 1648						
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: CHAPADINHA-MA			
CEP: 65.500-000			E-MAIL: artefotobolo@hotmail.com			
TELEFONE: (98) 3471-1182			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE: (98) 99134-5534			
BANCO DA LICITANTE: BRASIL			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 46.027-6			
Nº DA AGÊNCIA: 1773-6						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	Própria	1.300.000,00	Und	RS 0,65 (Sessenta e cinco centavos)	RS 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)						RS 845.000,00

A EMPRESA: **DILTON DE LIMA MACHADO-ME**, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA. TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.814.298/0001-85

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DILTON DE LIMA MACHADO



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature and initials.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



DILTON DE LIMA MACHADO, PORTADOR DO RG 0001099323999 SSP/MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **DILTON DE LIMA MACHADO-ME, CNPJ 08.814.298/0001-85**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal



**ANEXO IV –DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022**



A EMPRESA DILTON DE LIMA MACHADO -ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.814.298/0001-85, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. DILTON DE LIMA MACHADO, PORTADOR DO RG 0001099323999 SSP/MA E CPF Nº 900.422.983-34, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022



DILTON DE LIMA MACHADO, PORTADOR DO RG 0001099323999 SSP/MA E CPF Nº 900.422.983-34, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO PELA EMPRESA DILTON DE LIMA MACHADO -ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.814.298/0001-85, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022



A **DILTON DE LIMA MACHADO –ME**, SITUADA NA AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 1648- CENTRO, CHAPADINHA/MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.814.298/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. DILTON DE LIMA MACHADO, PORTADOR DO RG 0001099323999 SSP/MA E CPF Nº 900.422.983-34, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

☒ **(X) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

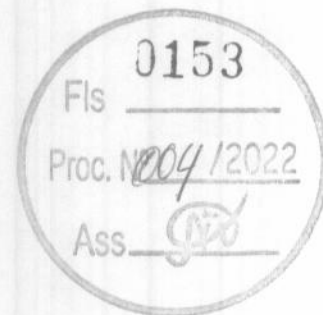
CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A DILTON DE LIMA MACHADO –ME, SITUADA NA AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 1648- CENTRO, CHAPADINHA/MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.814.298/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. DILTON DE LIMA MACHADO, PORTADOR DO RG 0001099323999 SSP/MA E CPF Nº 900.422.983-34, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022

A DILTON DE LIMA MACHADO –ME, CNPJ Nº 08.814.298/0001-85 LOCALIZADA À AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 1648- CENTRO, CHAPADINHA/MARANHÃO, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP-SRP

CHAPADINHA-MA, 21 DE MARÇO DE 2022.

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado
CPF nº 900.422.983-34
Representante Legal





DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO-ME**, CNPJ nº 08.814.298/0001-85, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 - Centro

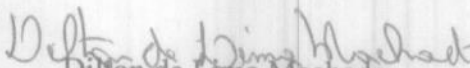
CIDADE/ESTADO: Chapadinha-MA

C.E.P.: 65.500-000

PONTO DE REFERÊNCIA: Frente: Casas Lotéricas/Lado Esquerdo J. V REBOQUE e GÁS MAIS/Lado Direito Estação Rodoviária

TELEFONE: 98-3471-1182

Chapadinha-MA, 21 de Março de 2022.


Dilton de Lima Machado
CPF. nº 900.422.983-34
Representante legal



Fls 0156

Proc. Nº 004/2022

Ass. [Signature]

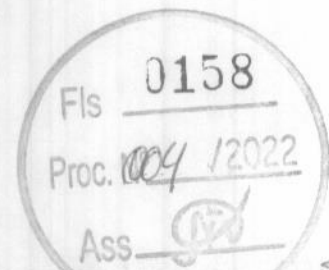
FOTOS FACHADA E INTERIOR



Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 – Centro
CNPJ. Nº 08.814.298/0001-85

M





GEORREFERENCIA GOOGLE MAPS (-3.743455,-43.3587739)

(<https://goo.gl/maps/RLKVh7TMHooMjixM7>)

Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 – Centro
CNPJ. Nº 08.814.298/0001-85



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito, que a empresa DILTON DE LIMA CARVALHO-ME, situada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 1649, CEP 65.500-000, Centro, Chapadinha/MA., inscrito no CNPJ nº 08.814.298/0001-85, forneceu pães e produtos de panificação em geral, cumprindo os requisitos de prazo, realização e qualidade, conforme estabelecido com o solicitado, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial.

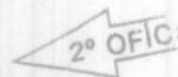
Item	Descrição do Objeto	Quant.
01	Salgados	2000 Und
02	Sandwiches	12 Und
03	Bolos (diversos)	90 Und
04	Refrigerante	36 Unid
05	Sucos	20 Unid
06	Água Mineral de 20 Lts	14 Und
07	Quentinha	8 Unid
08	Pão in natura	500 Unid

Chapadinha-MA, 20/05/2021.

Magnus Cardoso Sousa

M. Cardoso Sousa Eireli
CNPJ 20.525.327/0001-94

Av. Ataliba Vieira de Almeida Nº 425 Bairro Centro
Chapadinha/MA
CEP 65500-000



[Handwritten signature]

CNPJ: 20.525.327/0001-94
M. CARDOSO SOUSA EIRELI
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1425 - Centro
Cep: .65.500 - 000
Chapadinha - MA



RECORTE POR AQUI PARA ACOMPANHAR O SEU ENVIAMENTO
com empresa individual de entrega de documentos e/ou encomendas
Ass: [Assessor] - [Assessor] - [Assessor]
Poder Judiciário - TJMA
São PAULO/SP 2005/2021 18.40 07. Apr. 13.17.2
Poder Judiciário - TJMA
São PAULO/SP 2005/2021 18.40 07. Apr. 13.17.2
Poder Judiciário - TJMA
São PAULO/SP 2005/2021 18.40 07. Apr. 13.17.2



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TP Nº 020/2021.****Processo Administrativo: 0586/2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0314.2021**Fls **0160**Proc. Nº **004/2022**

Ass.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045, Terras Duras/ Chapadinha-MA, representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.718.762/0001-74, com sede na Rua Aniceto Cruz nº 420 sala 01 – Bairro Ponte – São Luís -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo Wagner de Sousa Silva, R.G. nº 030753592006-8 SESP-MA, C.P.F. nº 042.640.043-73, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2021- TP nº 020/2021, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Tomada de Preço nº 020/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0108.2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 8,74%(oito virgula setenta e quatro por cento) do Contrato nº 001/2021- TP nº 020/2021, para Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Pré Escola Jardim Branca de Neve, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 8,74%(oito virgula setenta e quatro por cento) da quantidade inicial do contrato nº 001/2021- TP 020/2021, que passa a ser R\$ 38.510,44(trinta e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

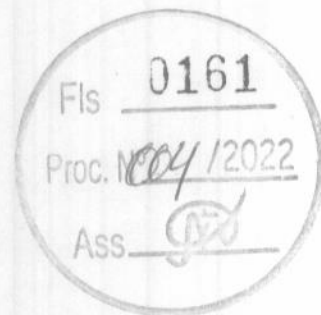
02.12.04**FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6238.C722.63F8.6162** emitida em **21/03/2022 15:42:00**, vinculada ao CNPJ **08.814.298/0001-85** possui o resultado:

Certifico que nesta data (21/03/2022 às 15:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.814.298/0001-85.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificação

Verificar certidão emitida

Código de controle : *

9TXA210322154329

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DILTON DE LIMA MACHADO**CPF/CNPJ: **08.814.298/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:29 do dia 21/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificação

Versão 2.4

Criado com ♥ usando Oracle APEX



[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

[Handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.814.298/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL DILTON DE LIMA MACHADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DOURADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ATALIBA DE ALMEIDA	NUMERO 1648	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioadcont@mandic.com.br		TELEFONE (98) 3479-1228/ (98) 3479-1241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 10:34:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

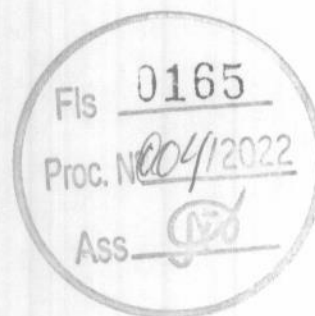
 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

5



Handwritten signature or mark, possibly a stylized "N" or "m", located in the bottom right corner of the page.

Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
ImplantadosConsultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

170028038

Data do Protocolo:

19/01/2017

Número de Registro:

21101525491

Arquivamento:

20170028038

Empresa:

DILTON DE LIMA MACHADO - ME

Documento(s):

Requerimento do Empresário



< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

SEINC JUCEMA GOVERNO DO
MARANHÃOFAMEN
MUNICIPALISMO EM FOCUS

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.814.298/0001-85

Código de Controle: A1B2.4D2F.9B31.DEB7

Data da Emissão: 14/03/2021

Hora da Emissão: 17:08:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Handwritten signature and initials.

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.814.298/0001-85

Razão social: DILTON DE LIMA MACHADO



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032001025560740768
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030101200914238780
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021001250799869039
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012205161433193600
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001325312399498
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101301143128230
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201112219064080
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301182174262139
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501373903619146
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601155389246214
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701485419925202
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901411552534612
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073101334274577359
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301455388669169
03/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501293659028251
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601211542057190
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501313495736562
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012703094642297564
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010803211891916720
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122014315244547702
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120103051562948072
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202271521411356
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402263248108648
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504450543274103
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603344996275096
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082804131971678005
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080902023498626104
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072104031262347674
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070203140231257400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DILTON DE LIMA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.814.298/0001-85

Certidão nº: 9114439/2022

Expedição: 21/03/2022, às 15:51:49

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Fls. 0169

Proc. 004/2022

Ass. 070

Certifica-se que **DILTON DE LIMA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.814.298/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

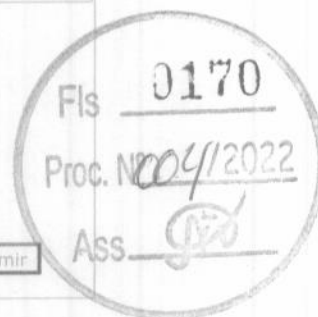
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 033126/22
Data de Validade: 08/07/2022
Data de Emissão: 10/03/2022 14:39:22
Inscrição Estadual: 122362756
CPF/CNPJ: 08814298000185
Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016387/22

Data de Validade: 08/07/2022

Data de Emissão: 10/03/2022 14:40:01

Inscrição Estadual: 122362756

CPF/CNPJ: 08814298000185

Razão Social: DILTON DE LIMA MACHADO

Nova Consulta Impunir

0171

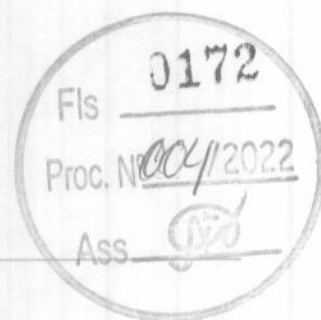
Proc. 004 / 2022

Ass.

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE



Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 981356
Data de emissão: 10/03/2022 às 15:32:06
Validade: 08/06/2022
Número Registro: MA-007012/O-4
Nome: EDVAN DE CARVALHO SOUZA

Voltar

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Prefeitura Municipal de Chapadinha
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2022-SRP



Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	17/03/2022 - 15:55:59	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas	KIFLOCAO	16.000	4,60	73.600,00	Sim
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	19/03/2022 - 17:27:19	IDEAL	IDEAL	16.000	2,00	32.000,00	Sim
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	21/03/2022 - 09:12:38	IDEAL	IDEAL FAB IDEAL ALIMENTOS	16.000	2,20	35.200,00	Sim
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	21/03/2022 - 11:13:33	nordestino	nordestino	16.000	3,99	63.840,00	Sim
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	21/03/2022 - 16:45:22	NORDESTINO	NORDESTINO	16.000	2,54	40.640,00	Sim
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	21/03/2022 - 17:25:20	Alimentação Humana	MARATÁ	16.000	3,00	48.000,00	Sim
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	21/03/2022 - 18:06:38	SERTÃO	SERTÃO	16.000	2,07	33.120,00	Sim
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	21/03/2022 - 18:16:36	kiflocão	kiflocão	16.000	3,99	63.840,00	Sim
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	14.158.483/0001-61	21/03/2022 - 22:54:45	VITAMILHO	VITAMILHO	16.000	2,45	39.200,00	Sim

0002 - PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	17/03/2022 - 15:56:45	PÃO IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	1,25	1.625.000,00	Sim
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	19/03/2022 - 17:30:09	BUMBA MEU PAO	BUMBA MEU PAO	1.300.000	1,00	1.300.000,00	Sim
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	21/03/2022 - 11:13:33	baue	baue	1.300.000	0,75	975.000,00	Sim
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	21/03/2022 - 16:45:48	AROMA	AROMA	1.300.000	0,75	975.000,00	Sim
DILTON DE LIMA MACHADO	08.814.298/0001-85	21/03/2022 - 17:17:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.300.000	0,65	845.000,00	Sim



MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001- 64	21/03/2022 - 17:25:57	Alimentação Humana	Bumba Meu Pão	1.300.000	0,90	1.170.000,00	Sim
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001- 06	21/03/2022 - 18:06:38	REGIONAL	REGIONAL	1.300.000	0,94	1.222.000,00	Sim
A. DE S. TELES	05.831.939/0001- 11	21/03/2022 - 18:43:12	IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	0,99	1.287.000,00	Sim
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	14.158.483/0001- 61	21/03/2022 - 22:58:40	IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	1,04	1.352.000,00	Sim

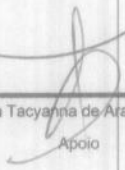
* Proposta rejeitada

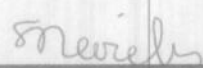
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	90 dias
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	90 dias
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	90 dias
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	90 dias
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	90 dias
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	90 dias
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.483/0001-61	60 dias
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	90 dias
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	90 dias
DILTON DE LIMA MACHADO	08.814.298/0001-85	90 dias

Fornecedores divulgados.


 Luciano de Souza Gomes
 Pregoeiro
 Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Luciano Souza Gomes
 Pregoeiro


 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
 Apoio
 Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
 Membro CPL


 SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO
 Apoio
 Prefeitura Mun. de Chapadinhã
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022-SRP



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/03/2022 10:53	10/03/2022 17:59	17/03/2022 17:59	22/03/2022 00:00	22/03/2022 16:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/03/2022 17:59	17/03/2022 17:59	22/03/2022 00:00	22/03/2022 18:00	21/03/2022 12:31	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
0001	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 GRAMAS – FLOCOS GRANDES AMARELOS SEM SAL EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO A ATENDER: VALIDADE	2,37	16.000	-	UND	Cancelado
0002	PÃO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE COM PESO DE 50 G A UNIDADE	0,67	1.300.000	-	UND	Adjudicado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2022	EDITAL P.E. 004-2022 - MERENDA ESCOLAR.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/03/2022 - 16:41	Negociação aberta para o processo 004/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 004/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/03/2022 - 16:42	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2022 às 18:42.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	T. O. F. LIMA	IDEAL	IDEAL	2,00	16.000	32.000,00
0002	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	DILTON DE LIMA MACHADO	PROPRIA	PROPRIA	0,48	1.300.000	624.000,00

Página 1 de 5



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	17/03/2022 - 15:55:59	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas	KIFLOCÃO	16.000	4,60	73.600,00	Sim
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	19/03/2022 - 17:27:19	IDEAL	IDEAL	16.000	2,00	32.000,00	Sim
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	21/03/2022 - 09:12:38	IDEAL	IDEAL FAB IDEAL ALIMENTOS	16.000	2,20	35.200,00	Sim
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	21/03/2022 - 11:13:33	nordestino	nordestino	16.000	3,99	63.840,00	Sim
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	21/03/2022 - 16:45:22	NORDESTINO	NORDESTINO	16.000	2,54	40.640,00	Sim
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	21/03/2022 - 17:25:20	Alimentação Humana	MARATA	16.000	3,00	48.000,00	Sim
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	21/03/2022 - 18:06:38	SERTÃO	SERTÃO	16.000	2,07	33.120,00	Sim
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	21/03/2022 - 18:16:36	kiflocão	kiflocão	16.000	3,99	63.840,00	Sim
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	14.158.483/0001-61	21/03/2022 - 22:54:45	VITAMILHO	VITAMILHO	16.000	2,45	39.200,00	Sim

0002 - PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	17/03/2022 - 15:56:45	PÃO IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	1,25	1.625.000,00	Sim
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	19/03/2022 - 17:30:09	BUMBA MEU PAO	BUMBA MEU PAO	1.300.000	1,00	1.300.000,00	Sim
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	21/03/2022 - 11:13:33	baue	baue	1.300.000	0,75	975.000,00	Sim
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	21/03/2022 - 16:45:48	AROMA	AROMA	1.300.000	0,75	975.000,00	Sim
DILTON DE LIMA MACHADO	08.814.298/0001-85	21/03/2022 - 17:17:49	PROPRIA	PROPRIA	1.300.000	0,65	845.000,00	Sim
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	21/03/2022 - 17:25:57	Alimentação Humana	Bumba Meu Pão	1.300.000	0,90	1.170.000,00	Sim
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	21/03/2022 - 18:06:38	REGIONAL	REGIONAL	1.300.000	0,94	1.222.000,00	Sim
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	21/03/2022 - 18:43:12	IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	0,99	1.287.000,00	Sim
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	14.158.483/0001-61	21/03/2022 - 22:58:40	IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	1,04	1.352.000,00	Sim

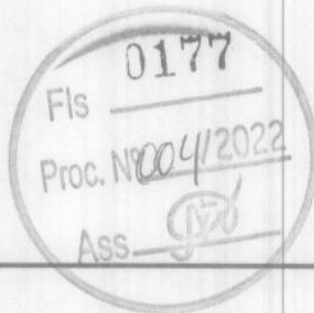
Página 2 de 5



5n

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	90 dias
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	90 dias
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	90 dias
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	90 dias
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	90 dias
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	90 dias
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.483/0001-61	60 dias
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	90 dias
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	90 dias
DILTON DE LIMA MACHADO	08.814.298/0001-85	90 dias



Lances Enviados

0001 - FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade

Data	Valor	CNPJ
17/03/2022 - 15:55:59	4,60 (proposta)	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
19/03/2022 - 17:27:19	2,00 (proposta)	37.974.739/0001-04 - T. O. F. LIMA
21/03/2022 - 09:12:38	2,20 (proposta)	28.117.156/0001-76 - U M L MENDES
21/03/2022 - 11:13:33	3,99 (proposta)	21.903.173/0001-90 - ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
21/03/2022 - 16:45:22	2,54 (proposta)	11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO
21/03/2022 - 17:25:20	3,00 (proposta)	20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
21/03/2022 - 18:06:38	2,07 (proposta)	16.634.005/0001-06 - P. I. C. ARAUJO EIRELI
21/03/2022 - 18:16:36	3,99 (proposta)	05.831.939/0001-11 - A. DE S. TELES
21/03/2022 - 22:54:45	2,45 (proposta)	14.158.483/0001-61 - JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

0002 - PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade

Data	Valor	CNPJ
17/03/2022 - 15:56:45	1,25 (proposta)	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
19/03/2022 - 17:30:09	1,00 (proposta)	37.974.739/0001-04 - T. O. F. LIMA
21/03/2022 - 11:13:33	0,75 (proposta)	21.903.173/0001-90 - ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
21/03/2022 - 16:45:48	0,75 (proposta)	11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO
21/03/2022 - 17:17:49	0,65 (proposta)	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO
21/03/2022 - 17:25:57	0,90 (proposta)	20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
21/03/2022 - 18:06:38	0,94 (proposta)	16.634.005/0001-06 - P. I. C. ARAUJO EIRELI
21/03/2022 - 18:43:12	0,99 (proposta)	05.831.939/0001-11 - A. DE S. TELES
21/03/2022 - 22:58:40	1,04 (proposta)	14.158.483/0001-61 - JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
22/03/2022 - 16:14:34	0,60	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO
22/03/2022 - 16:15:08	0,59	05.831.939/0001-11 - A. DE S. TELES
22/03/2022 - 16:15:29	0,58	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
22/03/2022 - 16:15:39	0,85	20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
22/03/2022 - 16:20:26	0,57	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO
22/03/2022 - 16:21:20	0,56	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
22/03/2022 - 16:27:13	0,81	37.974.739/0001-04 - T. O. F. LIMA
22/03/2022 - 16:37:20	0,48 (lance oculto)	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO

Página 3 de 5



m

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
T. O. F. LIMA	19/03/2022 - 18:37	Taciana Oliveira Fernandes Lima	-	-	-	-	Documentos de Habilitação
DILTON DE LIMA MACHADO	21/03/2022 - 19:02	DILTON DE LIMA MACHADO	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/03/2022 - 19:32	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
22/03/2022 - 16:02:38	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
22/03/2022 - 16:05:29	Pregoeiro	Iniciaremos com a análise das propostas de preços.
22/03/2022 - 16:06:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/03/2022 - 16:08:22	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2,45 cancelada pelo pregoeiro.
22/03/2022 - 16:08:22	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao prazo de validade constante no item 6.5 do edital
22/03/2022 - 16:08:31	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 1,04 cancelada pelo pregoeiro.
22/03/2022 - 16:08:31	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao prazo de validade constante no item 6.5 do edital
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/03/2022 - 16:13:37	Sistema	O item 0001 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
22/03/2022 - 16:13:37	Sistema	Motivo: Anteriormente o item já foi contemplado em outro procedimento licitatório.
22/03/2022 - 16:13:42	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2022 - 16:13:42	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/03/2022 - 16:28:42	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
22/03/2022 - 16:36:05	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/03/2022 às 16:41:05.
22/03/2022 - 16:41:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 22/03/2022 às 16:41:05.
22/03/2022 - 16:41:07	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
22/03/2022 - 16:41:55	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DILTON DE LIMA MACHADO - ME com lance de R\$ 0,48.
22/03/2022 - 16:41:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/03/2022 - 16:42:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2022 às 18:42.
22/03/2022 - 16:49:21	F. DILTON DE LIMA MACHADO	Negociação Item 0002: Esse é o nosso melhor valor.
22/03/2022 - 16:50:05	F. DILTON DE LIMA MACHADO	Negociação Item 0002: Boa tarde.
22/03/2022 - 19:11:45	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DILTON DE LIMA MACHADO.
22/03/2022 - 19:12:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2022 às 19:32.
22/03/2022 - 19:45:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/03/2022 - 19:45:51	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.



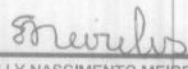




Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022-SRP



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/03/2022 10:53	10/03/2022 17:59	17/03/2022 17:59	22/03/2022 00:00	22/03/2022 16:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/03/2022 17:59	17/03/2022 17:59	22/03/2022 00:00	22/03/2022 18:00	21/03/2022 12:31	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 GRAMAS – FLOCOS GRANDES AMARELOS SEM SAL EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO A ATENDER: VALIDADE	2,37	16.000	-	UND	Cancelado
0002	PÃO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE COM PESO DE 50 G A UNIDADE	0,67	1.300.000	-	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/03/2022	EDITAL P.E. 004-2022 - MERENDA ESCOLAR.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/03/2022 - 16:41	Negociação aberta para o processo 004/2022-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 004/2022-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/03/2022 - 16:42	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2022 às 18:42.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade	T. O. F. LIMA	IDEAL	IDEAL	2,00	16.000	32.000,00
0002	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	DILTON DE LIMA MACHADO	PROPRIA	PROPRIA	0,48	1.300.000	624.000,00

Itens marcados com "" estão cancelados.



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote quantidade do produto a atender: validade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	17/03/2022 - 15:55:59	FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas	KIFLOCÃO	16.000	4,60	73.600,00	Sim
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	19/03/2022 - 17:27:19	IDEAL	IDEAL	16.000	2,00	32.000,00	Sim
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	21/03/2022 - 09:12:38	IDEAL	IDEAL FAB IDEAL ALIMENTOS	16.000	2,20	35.200,00	Sim
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	21/03/2022 - 11:13:33	nordestino	nordestino	16.000	3,99	63.840,00	Sim
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	21/03/2022 - 16:45:22	NORDESTINO	NORDESTINO	16.000	2,54	40.640,00	Sim
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	21/03/2022 - 17:25:20	Alimentação Humana	MARATÁ	16.000	3,00	48.000,00	Sim
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	21/03/2022 - 18:06:38	SERTÃO	SERTÃO	16.000	2,07	33.120,00	Sim
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	21/03/2022 - 18:16:36	kiflocão	kiflocão	16.000	3,99	63.840,00	Sim
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	14.158.483/0001-61	21/03/2022 - 22:54:45	VITAMILHO	VITAMILHO	16.000	2,45	39.200,00	Sim

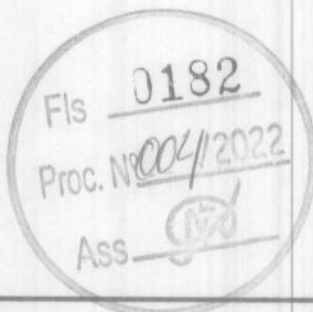
0002 - PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	17/03/2022 - 15:56:45	PÃO IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	1,25	1.625.000,00	Sim
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	19/03/2022 - 17:30:09	BUMBA MEU PAO	BUMBA MEU PAO	1.300.000	1,00	1.300.000,00	Sim
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	21/03/2022 - 11:13:33	baue	baue	1.300.000	0,75	975.000,00	Sim
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	21/03/2022 - 16:45:48	AROMA	AROMA	1.300.000	0,75	975.000,00	Sim
DILTON DE LIMA MACHADO	08.814.298/0001-85	21/03/2022 - 17:17:49	PROPRIA	PROPRIA	1.300.000	0,65	845.000,00	Sim
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	21/03/2022 - 17:25:57	Alimentação Humana	Bumba Meu Pão	1.300.000	0,90	1.170.000,00	Sim
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	21/03/2022 - 18:06:38	REGIONAL	REGIONAL	1.300.000	0,94	1.222.000,00	Sim
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	21/03/2022 - 18:43:12	IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	0,99	1.287.000,00	Sim
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	14.158.483/0001-61	21/03/2022 - 22:58:40	IN NATURA	IN NATURA	1.300.000	1,04	1.352.000,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	21.903.173/0001-90	90 dias
P. I. C. ARAUJO EIRELI	16.634.005/0001-06	90 dias
A. DE S. TELES	05.831.939/0001-11	90 dias
PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.412.788/0001-06	90 dias
A DE A RIBEIRO - COMERCIO	11.430.463/0001-00	90 dias
U M L MENDES	28.117.156/0001-76	90 dias
JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.158.483/0001-61	60 dias
T. O. F. LIMA	37.974.739/0001-04	90 dias
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	90 dias
DILTON DE LIMA MACHADO	08.814.298/0001-85	90 dias



Lances Enviados

0001 - FLOCOS DE MILHO (FLOCAO) 500 gramas – flocos grandes amarelos sem sal embalados em pacotes plástico transparentes limpos não violados resistentes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais numero de lote quantidade do produto a atender: validade

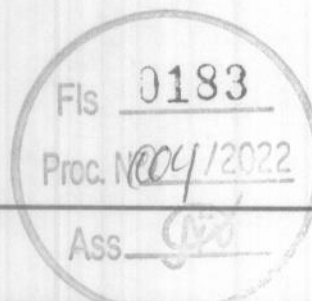
Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2022 - 15:55:59	4,60 (proposta)	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
19/03/2022 - 17:27:19	2,00 (proposta)	37.974.739/0001-04 - T. O. F. LIMA	Válido
21/03/2022 - 09:12:38	2,20 (proposta)	28.117.156/0001-76 - U M L MENDES	Válido
21/03/2022 - 11:13:33	3,99 (proposta)	21.903.173/0001-90 - ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
21/03/2022 - 16:45:22	2,54 (proposta)	11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO	Válido
21/03/2022 - 17:25:20	3,00 (proposta)	20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
21/03/2022 - 18:06:38	2,07 (proposta)	16.634.005/0001-06 - P. I. C. ARAUJO EIRELI	Válido
21/03/2022 - 18:16:36	3,99 (proposta)	05.831.939/0001-11 - A. DE S. TELES	Válido
21/03/2022 - 22:54:45	2,45 (proposta)	14.158.483/0001-61 - JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao prazo de validade constante no item 6.5 do edital

0002 - PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/03/2022 - 15:56:45	1,25 (proposta)	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
19/03/2022 - 17:30:09	1,00 (proposta)	37.974.739/0001-04 - T. O. F. LIMA	Válido
21/03/2022 - 11:13:33	0,75 (proposta)	21.903.173/0001-90 - ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Válido
21/03/2022 - 16:45:48	0,75 (proposta)	11.430.463/0001-00 - A DE A RIBEIRO - COMERCIO	Válido
21/03/2022 - 17:17:49	0,65 (proposta)	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO	Válido
21/03/2022 - 17:25:57	0,90 (proposta)	20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido
21/03/2022 - 18:06:38	0,94 (proposta)	16.634.005/0001-06 - P. I. C. ARAUJO EIRELI	Válido
21/03/2022 - 18:43:12	0,99 (proposta)	05.831.939/0001-11 - A. DE S. TELES	Válido
21/03/2022 - 22:58:40	1,04 (proposta)	14.158.483/0001-61 - JF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu ao prazo de validade constante no item 6.5 do edital
22/03/2022 - 16:14:34	0,60	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO	Válido
22/03/2022 - 16:15:08	0,59	05.831.939/0001-11 - A. DE S. TELES	Válido
22/03/2022 - 16:15:29	0,58	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
22/03/2022 - 16:15:39	0,85	20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Válido



22/03/2022 - 16:20:26	0,57	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO	Válido
22/03/2022 - 16:21:20	0,56	01.412.788/0001-06 - PURUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
22/03/2022 - 16:27:13	0,81	37.974.739/0001-04 - T. O. F. LIMA	Válido
22/03/2022 - 16:37:20	0,48 (lance oculto)	08.814.298/0001-85 - DILTON DE LIMA MACHADO	Válido



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
T. O. F. LIMA	19/03/2022 - 18:37	Taciana Oliveira Fernandes Lima	-	-	-	-	Documentos de Habilitação
DILTON DE LIMA MACHADO	21/03/2022 - 19:02	DILTON DE LIMA MACHADO	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/03/2022 - 19:32	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
22/03/2022 - 16:02:38	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
22/03/2022 - 16:05:29	Pregoeiro	Iniciaremos com a análise das propostas de preços.
22/03/2022 - 16:06:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/03/2022 - 16:08:22	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2,45 cancelada pelo pregoeiro.
22/03/2022 - 16:08:22	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao prazo de validade constante no item 6.5 do edital
22/03/2022 - 16:08:31	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 1,04 cancelada pelo pregoeiro.
22/03/2022 - 16:08:31	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao prazo de validade constante no item 6.5 do edital
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
22/03/2022 - 16:10:21	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/03/2022 - 16:13:37	Sistema	O item 0001 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
22/03/2022 - 16:13:37	Sistema	Motivo: Anteriormente o item já foi contemplado em outro procedimento licitatório.
22/03/2022 - 16:13:42	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
22/03/2022 - 16:13:42	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/03/2022 - 16:28:42	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
22/03/2022 - 16:36:05	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 22/03/2022 às 16:41:05.
22/03/2022 - 16:41:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 22/03/2022 às 16:41:05.
22/03/2022 - 16:41:07	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
22/03/2022 - 16:41:55	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DILTON DE LIMA MACHADO - ME com lance de R\$ 0,48.
22/03/2022 - 16:41:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/03/2022 - 16:42:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2022 às 18:42.
22/03/2022 - 16:49:21	F. DILTON DE LIMA MACHADO	Negociação Item 0002: Esse é o nosso melhor valor.
22/03/2022 - 16:50:05	F. DILTON DE LIMA MACHADO	Negociação Item 0002: Boa tarde.
22/03/2022 - 19:11:45	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DILTON DE LIMA MACHADO.
22/03/2022 - 19:12:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/03/2022 às 19:32.



22/03/2022 - 19:45:39

Sistema

A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

22/03/2022 - 19:45:51

Sistema

O item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls

0184

Proc. Nº 004/2022

Ass.

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022-SRP

DILTON DE LIMA MACHADO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.814.298/0001-85 - Endereço:
AV ATALIBA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 99134-5534

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PÃO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE COM PESO DE 50 G A UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.300.000 UND	R\$ 0,48	624.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 624.000,00	

Valor Total: R\$ 624.000,00

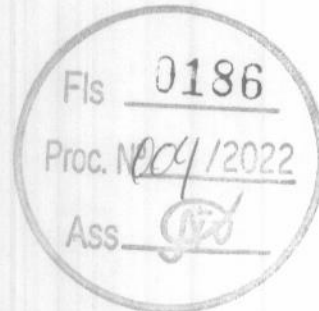


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022-SRP

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade
Quantidade:	1.300.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,67
Valor Final:	0,48
Valor Total:	624.000,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 19:45:51
Adjudicado por:	Luciano de Souza Gomes
Nome da Empresa:	DILTON DE LIMA MACHADO (08.814.298/0001-85)
Modelo:	PRÓPRIA



Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





DESPACHO

À
Assessoria jurídica



Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 004/2022-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (pão in natura) e flocão de milho) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 22 de Março de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Parecer

Processo Licitatório nº 004.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA
ESCOLAR. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002,
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para a aquisição gêneros alimentícios (pão in natura e flocão de milho) para composição da merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteadado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos.

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 22.03.2022, às 16h00min, ocorreu o início da sessão.



O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Nos qual a empresa DILTON DE LIMA MACHADO foi classificada em primeiro lugar para itens descritos no certame.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante DILTON DE LIMA MACHADO cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos para cada empresa, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.



CONCLUSÃO

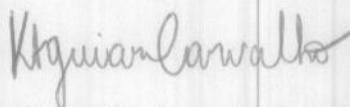
Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteadado pelo Edital de Pregão Eletrônico 004/2022, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 24 de março de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

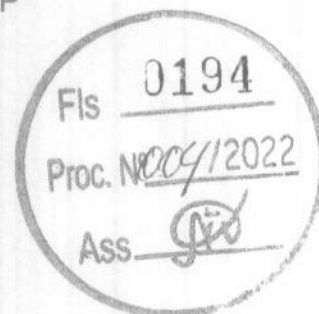
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

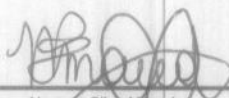
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022-SRP

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade
Quantidade:	1.300.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,48
Valor Total:	624.000,00
Situação:	Homologado em 25/03/2022 11:30:55 Por: Nara da Silva Macedo
Nome da Empresa:	DILTON DE LIMA MACHADO
Modelo:	PRÓPRIA




Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO P.E. Nº 004/2022 - SRP.

Aos 25 dias do mês de Março de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 0867/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS(PÃO IN NATURA) ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, especificado no item de nº 02 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 004/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DILTON DE LIMA MACHADO					
CNPJ: 08.814.298/0001-85					
ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 1648					
REPRESENTANTE: Dilton de Lima Machado					
E-MAIL: artefotobolo@hotmail.com			TEL.: (98) 99134-5534		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL R\$
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000	0,48	624.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

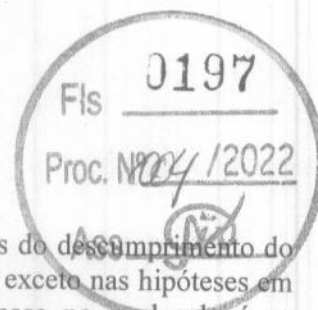
5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

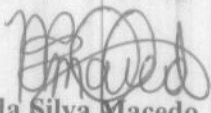
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinhã(MA), 25 de Março de 2022.

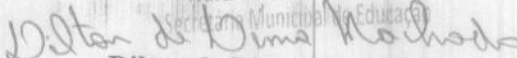

Nara da Silva Macedo

Representante legal do órgão gerenciador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Nara da Silva Macedo

Secretaria Municipal de Educação


Dilton de Lima Machado

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 0867/2022



Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo:

Item: 0002 Descrição: PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade
Quantidade: 1.300.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,67 Valor Final: 0,48 Valor Total: 624.000,00 Situação: Homologado em 25/03/2022 11:30:55 Por: Nara da Silva Macedo Nome da Empresa: DILTON DE LIMA MACHADO Modelo: PRÓPRIA

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 25 de Março de 2022.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

ANO II

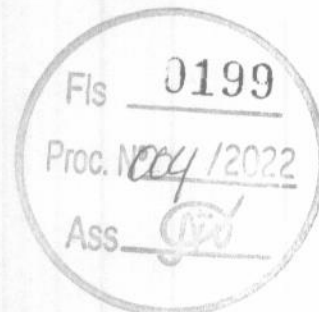
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2822 – Páginas 04

www.chapad新inha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP. PROCESSO Nº 0587/2022-PMCH
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP. PROC. ADM. Nº 0867/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO P.E. Nº 004/2022 - SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP. PROC. ADM. Nº 0554/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022. PROC. ADM. Nº 0547/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP. PROC. ADM. Nº 0194/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022. PROC. ADM. Nº 0194/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- TP Nº 007/2021. PROC. ADM. 1525/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: TP Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0356/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: TP Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0553/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2022. PROC. ADM. Nº 0356/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2022. PROC. ADM. Nº 0356/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP. Processo nº 0587/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas(quentinhas) de interesse da Administração Pública"; Abertura: 07/04/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapad新inha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapad新inha: <http://transparencia.chapad新inha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapad新inha/MA, 25 de Março de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 0867/2022

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapad新inha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapad新inha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PÃO IN NATURA E FLOCÃO DE MILHO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo: Item: 0002 Descrição: PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade Quantidade: 1.300.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 0,67 Valor Final: 0,48 Valor Total: **624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**. Situação: Homologado em 25/03/2022 11:30:55 Por: Nara da Silva Macedo Nome da Empresa: DILTON DE LIMA MACHADO Modelo: PRÓPRIA. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapad新inha/MA, 25 de Março de 2022. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO P.E. Nº 004/2022 - SRP.

Aos 25 dias do mês de Março de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapad新inha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 0867/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS(PÃO IN NATURA) ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, especificado no item de nº 02 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 004/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2822 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA: DILTON DE LIMA MACHADO

CNPJ: 08.814.298/0001-85

ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA Nº 1648

REPRESENTANTE: Dilton de Lima Machado

E-MAIL: artefotobolo@hotmail.com

TEL: (98) 99134-5534

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL R\$
02	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	UND	1.300.000	0,48	624.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais). DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadina(MA), 25 de Março de 2022. **Nara da Silva Macedo/Representante legal do órgão gerenciador/Dilton de Lima Machado/Representante legal do fornecedor registrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP
PROC. ADM. Nº 0554/2022

Fls

0200

Proc. Nº 004/2022

Ass.

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo: Item: 0001 Descrição: CESTA BÁSICA (composta dos itens do termo de referência) Quantidade: 8.000 Unidade de Fornecimento: Cesta Valor Referência 67,11 Valor Final: 59,99 .Valor Total: **R\$ 479.920,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).** Situação: Homologado em 22/03/2022 11:41:22 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva Nome da Empresa: A. DE S. TELES Modelo: diversos. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 22 de Março de 2022. **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP

Aos 22 dias do mês de Março de 2022, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadina - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 0554/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 010/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. DE S. TELES - ME

CNPJ: 05.831.939/0001-11

ENDEREÇO: Rua Estudante Bernardo Martin, nº 19A - Centro - Chapadina - MA, CEP: 65.500-000

REPRESENTANTE: Alcilete de Sousa Teles

E-MAIL: rodrigo_teles15@hotmail.com

TEL: (98)99112-8777

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Cesta Básica incluindo (01 Kg. de Açúcar, embalagem de 1 kg; 02 Pacote de Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino - embalagem de 1 kg; 01 Pacote de Biscoito Salgado, Cream Cracker - embalagem de 400 g; 01 Und. de Café moído - pacote de 250 g; 01 Kg. Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses; 01 Pacote de Leite em pó integral, pacote de 250 g; 01 Und. de Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 500 g; 01 Und. de Massa de milho, pacote de 500 g; 01 Lata de Sardinha em lata, embalagem de 130 g validade mínima de 6 meses; 01 Und. de Óleo de Soja, embalagem de 300 ml. Marca: Maytha	Und	8.000	59,99	479.920,00

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadina/MA, 22 de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a DILTON DE LIMA MACHADO – ME, inscrita no C.N.P.J. nº 08.814.298/0001-85, Representada pelo Sr. DILTON DE LIMA MACHADO, C.P.F nº 900.422.983-34, para assinatura do Contrato nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 28 de Março de 2022.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO Nº 145/2022/PE/004/2022
PROC. ADM. Nº 0867/2022-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA
DILTON DE LIMA MACHADO-ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 - Centro - CEP: 65.500-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0867/2022, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM 02

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
03	PÃO IN NATURA - de 1ª qualidade com peso de 50 g a unidade	Unidade	1.300.000	R\$ 0,48	R\$ 624.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 624.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 1773-6 Conta Corrente 46.027-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Educação



- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 28 de Março de 2022.



Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Educação

Dilton de Lima Machado
Dilton de Lima Machado

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Elisandro de Sousa

Nome:

CPF: 02630449394

Nataniel Sousa Santana

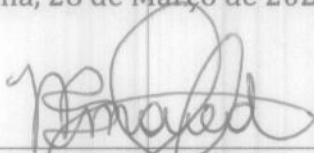
Nome:

CPF: 074.969.133-46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 PREGÃO P.E. Nº 004/2022 – SEC. EDUCAÇÃO

Contrato Nº 145/2022; Processo Administrativo Nº 0867/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: DILTON DE LIMA MACHADO – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: Até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 28 de Março de 2022.

Chapadinhã, 28 de Março de 2022.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2828 – Página 01

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 145/2022; Processo Administrativo Nº 0867/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** **DILTON DE MACHADO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85. **VALOR TOTAL: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Vigência Contrato:** Até 30 de Dezembro de 2022.**Data da Assinatura do Contrato:** 28 de Março de 2022.**Chapadinhã, 28 de Março de 2022.**Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

